



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLA) Nº 001/2024:** EMITIR DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLA) À ISRAEL PEDREIRA DE OLIVEIRA – ME.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

IPIRÁ-BA, 22 de Janeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2024- DDLA

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria, analisando as informações apresentadas, informa que as Obras de Construção Civil, no município de Ipirá/BA, não se enquadra em atividade passível de Licenciamento Ambiental, ficando assim dispensada do licenciamento conforme a Lei Complementar Nº 846 de 17 de Novembro de 2021, que institui o Novo Código de Meio Ambiente de Ipirá, e resolve assim, EMITIR a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDLA) à ISRAEL PEDREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 51.829.884/0001 - 22, para atividade de Comercio Varejista de Pedras em uma área de 14.6736 há, área produtiva de 8,3221 ha e área de Reserva Legal de 2,98 ha, situado no Imóvel Rural, Fazenda VIEIRA, Povoado do Vieira, Ipirá –Ba s/n, CEP: 44.600-000, nas coordenadas geográficas S 12°05'19" e W 39°42'57" Vinculada ao processo nº 2023.12.003/DDLA e Parecer Técnico nº 003-2024/DDLA, conforme condicionantes abaixo:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II) Respeitar os limites da área Produtiva, conforme estabelecido no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) apresentado; apresentar anualmente relatório fotográfico da área explorada e registro de venda do material.

Rua Cesar Soares, nº 642, Bairro: Centro, Ipirá - BA - CEP: 44.600-000
Telefone (75) 3254-1688



ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

III) Manter a Área de Reserva Legal intacta e Instalar Placa de Identificação nos limites da ARL;

IV) Utilizar, quando necessário, o rejeito para melhorias das estradas vicinais na região de acesso ao empreendimento.

V) Fica o empreendimento **delimitado** a comercializar apenas as pedras superficiais na área requerida, proibido de Lavrar na área requerida. Em caso de alteração na forma de exploração do recurso, o empreendimento deverá solicitar autorização de lavra junto a ANM e licença ambiental junto a SEAMARH;

VI) Manter uma cópia desta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental em local visível, durante a operação da atividade, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

IPIRÁ-BA, 22 de Janeiro de 2024.

Mario César Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, nº 642, Bairro: Centro, Ipirá - BA - CEP: 44.600-000
Telefone (75) 3254-1688

www.ipira.ba.gov.br